

## Auditoria à tributação das empresas fornecedoras de bens e serviços a Hospitais

### SÍNTESE DE RESULTADOS

A ação teve como objetivo a análise do controlo da tributação das empresas fornecedoras de bens e serviços a hospitais, considerando, especialmente, a qualidade da informação de cadastro, o nível de cumprimento das obrigações declarativas e a atuação da inspeção tributária no âmbito do controlo destes sujeitos passivos. Esta ação incidiu no triénio 2010-2012.

#### 1. Principais conclusões

As empresas fornecedoras de bens e serviços a hospitais têm sido objeto de regular controlo por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira. Não se identificaram situações relevantes que indiciem falta de qualidade da informação de cadastro ou dificuldades no controlo das retenções de imposto sobre o rendimento imputáveis a cada um dos hospitais pertencentes ao Setor Público Administrativo. A informação constante dos mapas recapitulativos de clientes e fornecedores (Anexos O e P da Informação Empresarial Simplificada) continua a apresentar as incorreções e as incongruências identificadas pela IGF em anteriores auditorias e que condicionam o controlo tributário neste âmbito, designadamente a subvalorização de vendas (131,5 M€) e o incumprimento declarativo (100 M€). Foram ainda identificadas outras irregularidades, designadamente: 2 M€ de divergências entre as retenções na fonte declaradas e as respetivas guias de pagamentos; 182 m€ não contabilizados e não declarados, indiciando a prática de crime de fraude fiscal; 234 m€ de IRS retido e não entregue, bem como situações de incumprimento de obrigações declarativas e do regime de determinação da matéria coletável.

#### 2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

O reforço do controlo sobre o cumprimento da entrega dos mapas recapitulativos de clientes e fornecedores (Anexos O e P da IES) e da validação da coerência da informação declarada, especialmente quanto ao valor das transações. O esclarecimento das situações indiciadoras de irregularidades detetadas e, sendo caso disso, a respetiva regularização e sancionamento. Regularizar as irregularidades de natureza tributária identificadas e acionar os procedimentos que se mostrarem devidos.

**Seguimento:** A AT concordou, em geral, com o diagnóstico efetuado e com as medidas sugeridas nesta auditoria e deu início aos procedimentos inerentes às situações recomendadas, estando em curso a fase de follow up da respetiva implementação.

**(Relatório n.º 1304/2014, homologado, por S. Ex.ª Ministro de Estado e das Finanças, em 2015-07-03).**